



Prefeitura Municipal de Bica de Pedra

ESTADO DE SÃO PAULO

BICA DE PEDRA

OFF. N.

EDITAL DE PROMULGAÇÃO

LEI Nº 26

Eu, o Doutor José Miraglia, Prefeito Municipal de Bica de Pedra, etc.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Bica de Pedra, decretou e eu promulgo a Lei nº 26, de 16 de Novembro de 1936, que Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bica de Pedra, para o exercício de 1937, a qual vai afixada e publicada na imprensa local.

CAPITULO I

D A R E C E I T A

- Artº 1º - A Receita Geral do Município de Bica de Pedra para 1937, é orçada em Rs.202:040\$000; (Duzentos e dois contos e quarenta mil reis);
- Artº 2º - ~~Fixa~~ o executivo autorizado a arrecadar a receita a que se refere o artº 1º, de conformidade com as leis em vigor e pelas verbas especificadas no quadro anexo da Receita, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

CAPITULO II

D A D E S P E S A

- Artº 3º - A Despesa Geral do Município de Bica de Pedra para 1937 é fixada em Rs.202:040\$000 (Duzentos e dois contos e quarenta mil reis);
- Artº 4º - ~~Fixa~~ a Prefeitura Municipal autorizada a dispendir no Município de Bica de Pedra, com o pessoal e serviços a cargo da Municipalidade, a importância Rs.202:040\$000 (duzentos e dois contos e quarenta mil reis), de acordo com as verbas especificadas no quadro anexo da despesa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

CAPITULO III

D I S P O S I Ç Õ E S G E R A E S

- Artº 5º - Os lançamentos de impostos e taxas no exercício de 1937 serão feitos de uma só vez, ou com a antecedência necessária, de modo a fazer-se a arrecadação dos impostos de veículos, localização, Aferição



Prefeitura Municipal de Bica de Pedra

ESTADO DE SÃO PAULO

BICA DE PEDRA

OFF. N.

Aferição de Pesos e Medidas, Publicidade, no mes de Janeiro;

Licenças sobre Estabelecimentos Commerciaes, Industriaes e Similares em duas prestações, sendo a primeira em Fevereiro e a segunda em Julho;

Imposto Predial Urbano e Taxa de Remoção de Lixo, em Maio;

Imposto Territorial Urbano e Taxa de Conservação de Guias e Sargetas, em Agosto;

Imposto Cedular sobre a Renda de Immoveis Ruraes, em Outubro;

Artº 6º - O Lançamento do imposto sobre Jogos e Diversões será feito no mes de Janeiro e cobrado da seguinte forma: Bilhar carambola Francez, Rs. 10\$000 (Dez mil reis) por mesa e por mes; Bilhar anocckr, Rs. 20\$000 (Vinte mil reis) por mesa e por mes; Bocci, chinquilha ou malha, Rs. 10\$000 (Dez mil reis) por mes e por quadra;

A arrecadação deste imposto será feita de tres em tres meses.

Artº 7º - A arrecadação dos impostos, e taxas, de acordo com a presente lei será feita durante o mes designado, por ordem alfabetica dos contribuintes, pela seguinte forma: Do dia 1º a 10 da letra A até a letra I; do dia 11 ao dia 20 da letra J até a letra M; do dia 21 até o ultimo dia do mes, da letra N até a letra Z.

Artº 8º - A Prefeitura Municipal poderá prorogar o praso para pagamento dos impostos e taxas, por uma só vez e por tempo que não exceda a 15 dias;

Artº 9º - A taxa de construção da carneiros em sepulturas perpetuas ou reservadas será de: Adulto 40\$000 (quarenta mil reis) Infante 25\$000 (Vinte e cinco mil reis) e a de contrução de mureta em sepultura perpetua, reservada ou common quando permitidada será de: Adulto 20\$000 (Vinte mil reis) Menores 10\$000 (Dez mil reis).



Prefeitura Municipal de Bica de Pedra

ESTADO DE SÃO PAULO
BICA DE PEDRA

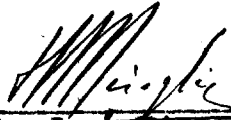
OFF. N.

(Dez mil reis)

Artº 1º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1937, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bica de Pedra, em 16 de novembro de 1936.



Dr. José Miraglia
Prefeito Municipal